

Circular Normativa

ASSUNTO: Subdelegação de Competências no Diretor do Serviço de Gestão de Logística - Retificada **Nº:** 08/2016

Data: 22-04-2016

Nos termos do disposto nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no nº 3 do artigo 7º e alínea e) do nº1 do artigo 8º, ambos dos Estatutos anexos e aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de janeiro, e, de harmonia com a Deliberação n.º 1/2016 do Conselho de Administração do Hospital Garcia da Orta, EPE, de 17 de Março de 2016:

1. Subdelego no Diretor do Serviço de Gestão Logística, Senhor Dr. João Rolo Oliveira, os seguintes poderes e competências:
 - a) Autorizar as requisições (aquisições) de bens de consumo, desde que constituam encargos normais de exploração, até ao montante de 5 000,00 €;
 - b) Autorizar a contratação de serviços, desde que constituam encargos normais de exploração, até ao montante de 5 000,00 €;
 - c) Autorizar a aquisição de bens de imobilizado, até ao montante de 5 000,00 €;
 - d) Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneiço atribuído ao Armazém (Serviço de Gestão Logística) até ao limite do respetivo montante (5 000,00 €);
 - e) Autorizar a emissão e a alteração de notas de encomenda relativas à aquisição de bens e serviços, à locação de bens móveis e a empreitadas de obras públicas, desde que a despesa se encontre previamente autorizada;
 - f) Autorizar a introdução de produtos novos de consumo hoteleiro, administrativo e de manutenção e conservação;
 - g) Aprovar as peças de procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;
 - h) Proceder à notificação das adjudicações;
 - i) Realizar todas as operações na plataforma eletrónica de contratação pública, adotada pelo Hospital Garcia de Orta, EPE.



2. A presente subdelegação de poderes e de competências, sem prejuízo do direito à avocação, pressupõe que, independentemente dos valores envolvidos, ser-me-ão submetidos, para decisão, todos os procedimentos e/ou assuntos que se revistam de excecional inovação, gravidade ou que se antolhe poderem repercutir-se de forma anómala no normal funcionamento do Hospital.
3. As subdelegações previstas nas alíneas a), b), d), e), h) e i) do n.º 1, aquando das ausências e impedimentos do Senhor Dr. João Rolo Oliveira, podem ser subsubdelegadas na Senhora Dra. Vanessa Neves, Técnica Superior, e, quando importem a realização de despesa, sempre até ao limite de 2.500,00€. (dois mil e quinhentos euros)
4. O presente Despacho produz efeitos desde 10/03/2016, ficando por este meio ratificados todos os atos que no seu âmbito tenham, entretanto, sido praticados.



O Conselho de Administração



Pedro Reis
Vogal do Conselho de Administração